



DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2026

“Institui a Tabela Referencial de Valores para a prestação de serviços médicos especializados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cedro do Abaeté/MG.”

O **Prefeito do Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e facilitar o acesso dos munícipes aos serviços médicos especializados, garantindo a continuidade e a integralidade da assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos de remuneração para a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, incluindo consultas, procedimentos e demais atendimentos ambulatoriais, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLIII, define o credenciamento como procedimento auxiliar por meio do qual a Administração Pública convoca interessados para prestação de serviços ou fornecimento de bens, nas condições estabelecidas pela Administração;

CONSIDERANDO que o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as hipóteses e condições para utilização do credenciamento, inclusive quando houver contratação paralela e não excluyente de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito da Administração Pública Federal, servindo como referência para a estruturação do procedimento administrativo, observadas as normas aplicáveis ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, economicidade, transparência, isonomia e segurança jurídica aos procedimentos de credenciamento destinados à prestação de serviços médicos especializados;

CONSIDERANDO que a adoção de valores previamente estabelecidos pela Administração constitui instrumento necessário para garantir tratamento isonômico entre os credenciados, bem como possibilitar a contratação dos serviços de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que os valores constantes da Tabela Referencial foram estabelecidos com base em pesquisa de preços e análise dos valores praticados no mercado, observadas as características dos serviços, a realidade regional e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cedro do Abaeté/MG, a **Tabela Referencial de Valores para a prestação de serviços médicos especializados**, constante do **Anexo I** deste Decreto.

§ 1º A Tabela Referencial de Valores será utilizada como parâmetro nos procedimentos de credenciamento e nas respectivas contratações de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos.

§ 2º Os serviços compreenderão consultas médicas especializadas, procedimentos e demais atendimentos ambulatoriais previstos no respectivo instrumento de credenciamento, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os valores estabelecidos no Anexo I serão observados como referência para a remuneração dos serviços prestados pelos profissionais e/ou empresas credenciados, desde que atendidas as condições, especificações e demais requisitos estabelecidos no edital de credenciamento e no respectivo instrumento contratual.

Art. 3º - A prestação dos serviços credenciados será realizada, preferencialmente, no Município de Cedro do Abaeté/MG, em local adequado e disponibilizado pela Administração Municipal ou pelo credenciado, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Quando a demanda não justificar a presença do profissional especializado no Município de Cedro do Abaeté/MG, os atendimentos poderão ser realizados em local disponibilizado pelo credenciado no Município de Abaeté/MG, observadas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - A Tabela Referencial de Valores poderá ser revisada e atualizada sempre que houver alteração relevante nos preços praticados no mercado ou nas condições de prestação dos serviços, mediante justificativa técnica e realização de pesquisa de preços que demonstre a necessidade de atualização.

Art. 5º - É assegurado aos interessados o direito de apresentar impugnação fundamentada aos valores constantes da Tabela Referencial, mediante documentação que demonstre eventual incompatibilidade significativa dos valores estabelecidos com os preços praticados no mercado, observados os prazos e procedimentos previstos no respectivo edital de credenciamento.

Art. 6º - A atualização da Tabela Referencial de Valores não implicará, por si só, alteração automática dos instrumentos contratuais vigentes, devendo eventual alteração observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos respectivos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-Se,

Cumpra-Se.

Cedro do Abaeté-MG, 2 de setembro de 2026.

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS
ARTIGOS DE PANIFICAÇÃO E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
001	Consulta médica – Cirurgia Geral	Unidade	R\$140,0000
002	Consulta médica – Alergologia	Unidade	R\$396,6666
003	Consulta médica – Angiologia	Unidade	R\$135,7833
004	Consulta médica – Cardiologia	Unidade	R\$133,1666
005	Consulta médica – Endocrinologia	Unidade	R\$148,1433
006	Consulta médica – Ginecologia	Unidade	R\$136,0600
007	Consulta médica – Neurologia	Unidade	R\$127,6500
008	Consulta médica – Neuropediatria	Unidade	R\$208,8900
009	Consulta médica – Oftalmologia	Unidade	R\$122,7933
010	Consulta médica – Ortopedia	Unidade	R\$129,1866
011	Consulta médica – Otorrinolaringologia	Unidade	R\$142,1166
012	Consulta médica – Pediatria	Unidade	R\$143,5666
013	Consulta médica – Pneumologia	Unidade	R\$116,5966
014	Consulta médica – Reumatologia	Unidade	R\$ 163,7666
015	Consulta médica – Urologia	Unidade	R\$158,6666
016	Consulta médica – Psiquiatria	Unidade	R\$141,3333
017	Serviços de Fisioterapia	Unidade	R\$ 10,1400
018	Consulta médica – Dermatologia	Unidade	R\$128,4666

019	Consulta – Terapia Ocupacional	Unidade	R\$ 138,00
020	Serviços de Musicoterapia	HORAS	R\$ 106,0000
021	Serviços médicos – Pequenas Cirurgias	Unidade	R\$ 204,9966
022	Consulta – Fonoaudiologia	Unidade	R\$148,2633
023	Consulta médica – Nefrologia	Unidade	R\$490,0000
024	Consulta médica – Gastroenterologia	Unidade	R\$314,4433
025	Consulta médica – Nefropediatria	Unidade	R\$ 500,0000
026	Serviços de Neuropsicologia	Unidade	R\$ 1.035,4466
027	Consulta médica – Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Unidade	R\$121,9866
028	Consulta médica especializada – Tratamento da Dor	Unidade	R\$123,0633
029	Consulta médica – Gastroenterologia Pediátrica	Unidade	R\$215,7133
030	Consulta médica – Proctologia	Unidade	R\$114,1900
031	Consulta médica – Hematologia	Unidade	R\$125,6533
032	Consulta médica – Hepatologia	Unidade	R\$121,5966
033	Consulta médica – Neurocirurgia	Unidade	R\$128,5633
034	Serviços de Psicopedagogia	Unidade	R\$ 112,7200
035	Consulta médica – Medicina do Trabalho	Unidade	R\$59,4200